



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **Município de Divinópolis**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 033/2023**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 147, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até as 09:00 horas do dia 20 do mês de dezembro de 2023**, no **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis (MG), situada na Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do Decreto Municipal nº 003, de 13 de Janeiro de 2014, demais regras deste edital e seus anexos.

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos:

Anexo I;

1.2. Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações): **Anexo II;**

1.3. Modelo de Proposta: **Anexo III;**

1.4. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo IV;**

1.5. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo V;**

1.6. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: **Anexo VI;**

1.7. Minuta de contrato: **Anexo VII;**

1.8. Termo de compromisso da empresa acerca da equipe técnica responsável pela execução do serviço: **Anexo VIII;**

1.9. Modelo de declaração de concordância com os termos do edital: **Anexo IX.**

II - OBJETO

1. O objeto desta licitação é a **Seleção** e contratação de empresa especializada para locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de todos os temas tratados da plataforma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

3. As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da **CONTRATANTE**, em visitas periódicas, conforme calendário pactuado com a administração da **CONTRATANTE**.

III - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O valor estimado dos serviços descritos acima, já incluídas as despesas indiretas, é de: **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

IV - NORMAS GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente.
2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc.
3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE**.
4. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**.
5. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, as normas do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – CRPMG e às normas nacionais e internacionais aplicadas à profissão.
8. Os casos omissos serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do Requisitante
9. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos relativos ao objeto contratado.
10. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos.
11. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas são complementares ao Termo de Referência.
12. Os detalhes e especificações do Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
13. O MUNICÍPIO poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da lei.
14. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
15. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta comercial da Contratada e do Contrato.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

V - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. Cópia do edital estará à disposição junto à Comissão de Licitação na sede do MUNICÍPIO ou através do e-mail: licitacao@divinesia.mg.gov.br;
2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos no diário oficial do município no sítio: <https://divinesia.mg.gov.br/diario-oficial/>;
3. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos na sede do MUNICÍPIO, e-mail ou telefone (32) 3535-11600, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
4. Os esclarecimentos serão feitos pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, ou telefone em mensagem acessível a todos os interessados.
5. Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que a Pregoeiro julgar importantes.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas:
 - 1.1. Que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;
 - 1.2. Cujo objeto social e/ou formação profissional seja consentâneo ao da presente licitação.
2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas:
 - 2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2. Que não tenham habilitação ou formação compatível com o objeto da licitação.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à desclassificação.

VII - CREDENCIAMENTO

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **ANEXO I** deste instrumento.
4. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **ANEXO VI**, a qual deverá ser entregue junto com o credenciamento.

VIII - ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sede do Município de Divinésia – MG, até às 09:00 horas, da data de realização da sessão de abertura, com os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – MG.

DATA E HORÁRIO: **20/12/2023 – 09:00** horas.

2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **070/2023**

ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA**

PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **070/2023**

ENVELOPE Nº 2 – **HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: _____

3. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta ” e “Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

IX - PROPOSTA DE PREÇO

1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO III**, deste edital, e deverão constar:

1.1 Nome e qualificação completa do proponente;

1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

1.3 Prazo de prestação do serviço conforme estabelecido no **ANEXO II**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas à prestação do serviço nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

1.5 A proposta apresentará preço unitário e total, já computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;

1.6 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, sendo admitidas somente propostas que ofereçam apenas o solicitado no objeto desta licitação.
3. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento do serviço na sede do MUNICÍPIO, incluindo quaisquer gastos ou despesas com pessoal técnico especializado, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
5. A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

X - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados;
2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro;
3. O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes deste edital e demais normas federais e municipais pertinentes.
4. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5. o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7. O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos subitens subsequentes:

7.1 aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

7.2 se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

7.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8. Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

9. O critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, a empresa vencedora será contratada para totalidade do objeto da licitação.

10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
12. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda aos termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
13. Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.
14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
16. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
19. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

XI - DA HABILITAÇÃO

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

1. O licitante deverá apresentar dentro do **Envelope nº 02**, devidamente lacrado, os seguintes documentos necessários ao exame de habilitação:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

1.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND expedida pela Receita Federal, devidamente atualizada;

1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, devidamente atualizada;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.11 Prova de aptidão para desempenho, da licitante, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e comprovação de formação para a área que vai atuar.

1.12. Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO IX**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste certame.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.14. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
2. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.
4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
5. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os originais sejam apresentados a Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
8. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
9. Os documentos fiscais que não possuírem vigência estabelecida pelo órgão expedidor ou edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeiro.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada aos licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

7.1 ser dirigido ao MUNICÍPIO, aos cuidados da Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 03 deste capítulo;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.2 Ser dirigido ao MUNICÍPIO, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

7.4 ser protocolizado no Setor de Licitação na sede MUNICÍPIO;

8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

9. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento;

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2. Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1. No exercício de **2023** a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0024 – Atividades secretaria municipal de educação.

2. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela administração. O Setor Administrativo realizará verificações mensais, atestando a execução dos serviços,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços de consultoria e assessoria, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento (P. Jurídica).

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 Multas;

1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo período de até 02 (dois) anos.

2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

5.1 retardarem a execução do Pregão;

5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. A documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3. O Pregoeiro, no estrito interesse do MUNICÍPIO, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
9. É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Presidente do MUNICÍPIO ou quem designado por ele revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
11. O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
12. Para atender a seus interesses, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
13. As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.
14. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

15. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ubá-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 10.520/02, Lei 147 e Decreto Municipal nº 003/2014.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2023.

Mathuza Evellyn da Silva Sá

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

VISTO:

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG n. 112.621

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à _____, praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório n. **111/2023**- Pregão Presencial n.º **070/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data. _____

Nome/assinatura

- 1) reconhecer firma do Representante Legal.
- 2) anexar cópia da Carteira de Identidade do procurador nomeado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de todos os temas tratados da plataforma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A plataforma tem sua especificação, unidade e quantidade estimada, descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE
01	1. Administrativo - Ferramenta automática de previsão de receitas, com base em parâmetros confiáveis; - Ferramenta automática de comparação de despesas de anos anteriores, com base em pelo menos 10 (dez) anos de execução orçamentária municipal; - Ferramenta automática de viabilidade de ampliação de oferta de vagas, com previsão de receitas, despesas, sugestão de número de profissionais; - Ferramenta automática de gestão de execução orçamentária, com classificação de itens de como capital e custeio; - Ferramenta automática para cálculo de impacto orçamentário-financeiro de eventuais reajustes, com apresentação de impacto do reajuste nos percentuais de FUNDEB e de gastos com pessoal;	Serviço	12



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- Ferramenta automática de acompanhamento de execução de PDDE e ações agregadas, com alertas para execução equivocada em relação aos percentuais de custeio e capital;
- Repositório, com acesso a níveis de perfis permitidos pelos municípios, contendo todas as informações relativas à educação, a saber: Legislação - (leis, portarias, decretos, resoluções, pareceres), Programas (editais), Prazos (obrigações com Receita Federal, União e Estado), em nível federal e estadual, atualizado diariamente, com apresentação de detalhamento em texto e/ou vídeo, por profissionais especializados em cada área;
- Ferramenta para cadastro de demandas específicas, com acesso a assistência especializada, e tempo de resposta máximo de 30 (trinta) minutos);
- Ferramenta para emissão de relatórios de prestação de serviços, com filtro por área e por período;
- Atendimento humano destinado à compreensão do processo de utilização das ferramentas, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.

2. Pedagógico

- Repositório de informações com legislação educacional comentada (por texto, ou vídeo)
- Repositório de cursos relacionados a planejamento pedagógico e planos de aula, com no mínimo 100 (cem) horas de carga horária inicial e atualização com, no mínimo 10 (dez) horas mensais, contemplando fundamentações pedagógicas diversas, ministrados por profissionais especializados, acesso autorizado pela Secretaria de Educação, por níveis de perfil e emissão automática de certificado de participação, ao se concluir cada curso.
- Repositório para acesso à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com busca por palavra-chave, por código alfanumérico,

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

campo de experiência e, ou componente curricular, com sugestão de planejamento curricular e formas de enfoque pedagógico de cada habilidade prevista para Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- Repositório com sugestão de atividades pedagógicas contendo no mínimo 1 (uma) atividade para habilidade prevista na BNCC, contemplando Educação Infantil e Ensino Fundamental e atualização com acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de novas atividades a cada mês. Sistema de busca de atividades por código alfanumérico das atividades.
- Atendimento humano destinado à compreensão e discussão dos temas apresentados nos cursos e no material gráfico pedagógico disponibilizado, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.

3. Legislação

- Repositório de informações, com toda a legislação educacional existente no país (leis, decretos, portarias, resoluções, pareceres), atualizados no mesmo dia da publicação de novas atos legais, organizados por temas, com acesso liberado para profissionais autorizados pelos municípios, com interpretação discutida por profissionais especializados, em textos, áudio e vídeo.
- Repositório com análise de editais de programas educacionais publicados por Estados e União, apresentados na data de publicação, analisados em texto, áudio e vídeo por profissionais especializados.
- Atendimento humano destinado à compreensão do processo de análise, interpretação, elaboração de planos de trabalho e prestação de contas, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4. Gestão escolar

- Repositório de informações sobre gestão escolar, englobando informações sobre obrigações com Estado, União, assim como obrigações com a Receita Federal
- Atendimento humano destinado à compreensão das obrigações, resolução de pendências, adequações de estatutos, Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 30 (trinta minutos) após o cadastramento do chamado.

5. Controle de Serviços Prestados

- Emissão de relatório de serviços prestados, para comprovação e justificativa de pagamento.

6. Acesso

- Liberação de acesso à plataforma, por níveis de perfis, de acordo com definição de temas acessíveis a cada perfil, a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Os atendimentos realizados a partir dos chamados cadastrados pelos mais diferentes setores da secretaria municipal de educação deverão ser feitos, via plataforma educacional, em até 20 minutos a partir do cadastro, por profissional capacitado, devidamente registrado ou devidamente cadastrado para os tipos de atendimentos previstos;

O não cumprimento dos princípios previstos no presente edital, ensejará automática notificação à contratada, com vistas a; caso não sejam resolvidas imediatamente as questões pendentes, encaminhamento dos procedimentos de rescisão contratual e comunicação a todos os órgãos de controle, acerca da inexecução do objeto contrato por parte da



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

	empresa contratada.		
--	---------------------	--	--

4. – DESCRIÇÃO TÉCNICA

4.1 - Disponibilizar uma plataforma de atendimento e relacionamento entre a Secretaria de Educação e a contratada, contendo área de acesso de com controle de perfil e alçada, tela de abertura de atendimento, consulta de atendimentos, consulta de informações, cadastro de colaboradores da prefeitura organizados por área e mecanismo de alteração de senha.

4.1.1. INFRAESTRUTURA

4.1.1.1. Trabalhar em ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;

4.1.1.2. Funcionar em 100% Web, através dos browsers Chrome, Firefox e Internet Explorer;

4.1.1.3. Permitir acesso informações da Prefeitura em tempo real, independentemente do número de usuários ou conexões;

4.1.1.4. Acesso em ambiente seguro, sobre o protocolo HTTPS (HyperTextTransferProtocolSecure);

4.1.1.5. Definir nível de acesso dos colaboradores da Prefeitura e grupos de atendentes às funcionalidades do sistema;

4.1.1.6. Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente após o término da transação;

4.1.1.7. Possuir base única para unificação e centralização dos atendimentos, tendo a Secretaria de Educação como polo de dados centralizador de todas as unidades escolares;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.1.1.8. Possuir módulo único não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações sobre atendimentos solicitados pela secretaria de educação, tais como relatórios, declarações, documentos, gráficos e consultas;

4.1.1.9. Efetuar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;

4.1.1.10. Permitir, no mínimo, as alternativas para consulta/exportação (PDF, Word, Excel), impressão: exibição em tela e impressão em papel;

4.1.1.11. Permitir impressão dos relatórios em impressoras tipo laser e jato;

4.1.1.12. Os usuários deverão possuir permissões diferenciadas de acessos para utilização do aplicativo de gestão de atendimento, tendo um usuário administrador por parte da Prefeitura que poderá cadastrar novos usuários de prefeitura, organizando-os por áreas/departamentos da PM. Áreas, tais como, contabilidade, engenharia, jurídico, educação, entre outras.

4.1.1.13. Permitir o cadastro de senhas para acesso ao sistema, armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, sendo utilizadas pelos usuários e pelos gestores (administradores de sistemas) da Prefeitura;

4.1.2. MÓDULO GESTÃO DE ATENDIMENTO

Tela de abertura de atendimento organizado por tema de atendimento (Caixa Escolar, Jurídico, PAR4, Esportes, Pedagógico, entre outros) que, ao selecionar o tema, filtrará assuntos relacionados ao tema escolhido, possibilitando ao criador do atendimento descrever a solicitação e ao salvá-la, direcioná-la a especialistas do tema/assunto selecionados, garantindo assim o rápido atendimento por consultores com o perfil adequado. A tela deverá disponibilizar um mecanismo de upload de um ou vários arquivos que completem o conteúdo da solicitação de atendimento.

Tela de consulta de atendimentos. O colaborador da secretaria de educação poderá ver todos os atendimentos abertos por ele, listando quem abriu, tema escolhido, assunto escolhido, status do atendimento, data da abertura, resposta ao atendimento, quem respondeu e arquivos anexados na resposta. Caso o colaborador da secretaria de educação tenha perfil de administrador, ele poderá ver os atendimentos solicitados por ele e por integrantes da sua equipe. A tela de consulta deverá possibilitar a busca livre por palavras nos campos do atendimento, a ordenação por campos escolhidos pelo colaborador da secretaria de educação a pesquisa em campos chave

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

com as opções de (contém, não contém, igual a e vazio). Para agilizar o trabalho, as pesquisas poderão ser salvas para reutilização pelo colaborador da secretaria de educação. A tela de consulta deverá possibilitar a pesquisa em documentos anexados (OCR) e a exportação dos resultados das consultas em Pdf, Word, Excel e Impressão.

4.1.3. MÓDULOS DE INFORMAÇÕES

Tela pela qual os colaboradores da secretaria de educação terão acesso a informações publicadas pela contratada. As informações deverão ser organizadas por prioridade (baixa, média e alta) e direcionadas aos colaboradores de acordo com os seus perfis. Por exemplo, colaboradores com perfil jurídico, terão acesso apenas as publicações que tratem de assuntos jurídicos. O colaborador da secretaria de educação com perfil de administrador terá acesso a todas as informações, independente do assunto tratado. A tela deve permitir a exportação para pdf e impressão, bem como, a busca nos textos das publicações por palavras chave.

As informações publicadas deverão ser organizadas por Título, Subtítulo, Informação, Link externo, Prioridade, Configuração de Perfil ou Perfis que terão acesso a informação.

Uma publicação pode ser direcionada para mais de um perfil. Uma publicação poderá ter arquivos para download por parte dos colaboradores da secretaria de educação.

4.1.4. MÓDULOS DE CONFIGURAÇÕES

O colaborador da secretaria de educação com perfil de administrador, através desse módulo, poderá listar e cadastrar os colaboradores da sua equipe, informando no mínimo o nome, a data de nascimento, o cargo, o e-mail, e os contatos do colaborador (WhatsApp e telefone). Ao cadastrar um colaborador, o administrador da secretaria de educação deverá ter acesso a funcionalidade de atribuição do perfil ao colaborador cadastrado, determinando assim a quais informações ele terá visão no Módulo de Informações. O colaborador cadastrado poderá ser configurado com mais de um perfil, tendo acesso a todas as informações publicadas para os perfis relacionados a ele.

4.1.5. MÓDULO DE SENHA

Tela para alteração de senha e login do sistema.

4.1.6. MÓDULO ADMINISTRATIVO

A solução de atendimento deverá permitir a parametrização de:

- Temas e Assuntos na Tela de Abertura de Atendimentos;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- Áreas para uso na tela de cadastro de colaboradores (Módulo de Configurações) e na criação de uma publicação (Módulo Informações);
- Prioridade para uso no Cadastro de Informações (Módulo Informações);

A solução deverá apresentar o técnico que realizou o atendimento e organizar as equipes de técnicos por especialidade ligada a cada tema de abertura do atendimento, para que o técnico com o perfil adequado atenda as solicitações de atendimento direcionada na ao seu perfil pela escolha de tema/assunto.

A solução deverá garantir o rápido atendimento, possuindo uma tela de gestão que apresente ao administrador da contratada os atendimentos em aberto por mais de 30 minutos.

A solução deverá ter um log registrando todos os acessos dos colaboradores da secretaria de educação, identificando: qual colaborador acessou, qual funcionalidade acessou, a que horas acessou e com qual IP fez o acesso. O Log será solicitado pela secretaria de educação por demanda.

4.1.7. MÓDULO PEDAGÓGICO

Tela pela qual os professores e pedagogos da secretaria de educação terão acesso:

- a) Um repositório com, no mínimo, uma atividade pedagógica para cada habilidade da BNCC, contemplando Educação Infantil e Ensino Fundamental I. As atividades deverão ser apresentadas em formato passível de formatação, assinadas por PEDAGOGO com formação mínima em PEDAGOGIA, com ESPECIALIZAÇÃO em área relacionada a planejamento pedagógico. Além disso, as atividades precisam manter conformidade com a BNCC e contemplar tendências pedagógicas diversas. A cada mês, o repositório de atividades precisará ser complementado com atividades novas que correspondam a, pelo menos, um acréscimo de 10% das atividades existentes na plataforma. As atividades, por amostragem, devem ser aprovadas pela equipe pedagógica do município.
- b) Um repositório com, no mínimo, 200h de cursos ministrados por profissionais PEDAGOGOS com formação mínima em PEDAGOGIA, com ESPECIALIZAÇÃO em área relacionada a planejamento pedagógico. Além disso, os cursos precisam manter conformidade com a BNCC e contemplar tendências pedagógicas diversas. A cada mês, o repositório de cursos precisará ser complementado com, pelo menos, mais 20h de cursos novos. Os profissionais que acessarem os cursos terão acesso de emissão de certificados de participação. Os cursos, por amostragem, devem ser aprovadas pela equipe pedagógica do município.

4.1.8. MÓDULO LEGISLAÇÃO

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Tela pela qual os todos da secretaria de educação terão acesso:

- a) Repositório de informações, com toda a legislação educacional existente no país (leis, decretos, portarias, resoluções, pareceres), atualizados no mesmo dia da publicação de novos atos legais, organizados por temas, com acesso liberado para profissionais autorizados pelos municípios, com interpretação discutida por profissionais especializados, em textos, áudio e vídeo.
- b) Repositório com análise de editais de programas educacionais publicados por Estados e União, apresentados na data de publicação, analisados em texto, áudio e vídeo por profissionais especializados.
- c) O módulo Legislação terá um extenso volume de documentos (leis, decretos, portarias, resoluções e outros) referente a Educação, no âmbito Estadual e Federal, onde fica armazenado de forma eficiente, organizado em pastas e segura toda a documentação, e em cada pasta contém textos explicativos para otimização no uso.
- d) O módulo permite o cadastro e consulta às legislações, mídias e a impressão dos arquivos em formato adequado, com fácil acesso e com consulta por nome, através de sistema OCR (optical character recognition).
- e) Permite a elaboração de um índice com a ementa da legislação, possibilitando a consulta das mesmas por assunto, pelo número do ato, pela data, por palavras-chave ou combinações.
- f) Garante atualização dos textos explicativos referente às legislações apenas por pessoas autorizadas.
- g) Permite registrar na legislação cadastrada a referência e uma ligação ou atalho à nova forma que altera ou substitui, incluindo os decretos de regulamentação que as complementam.
- h) Atendimento humano destinado à compreensão do processo de análise, interpretação, elaboração de planos de trabalho e prestação de contas, com técnicos especializados, com tempo de resposta de, no máximo, 4 (quatro) horas após o cadastramento do chamado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR (X) ITEM () LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.2 A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ e identificação do nome e cargo do signatário;

6.1.3- Apresentação e declaração de disponibilidade de quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

a. Um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Ciências da Computação.

b. Um profissional de nível superior, com a respectiva graduação em Pedagogia.

c. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

c.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

c.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c.3) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1 A prova de conceito será realizada, com data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, após a realização do pregão, decorridos os prazos legais para interposição e análises de recursos, com a consequente definição da proposta mais vantajosa para o município, conforme parâmetros deste edital, em acordo com a lei (8.666/96 ou 14.133/2020)

7.2 - A aprovação da prova de conceito será condição para homologação do processo do procedimento licitatório.

7.3 - A prova de conceito será conduzida por comissão da secretaria de educação.

7.3.1 - Deverá compor a comissão responsável pela realização da prova de conceito, obrigatoriamente, um profissional da rede pública municipal, ocupantes dos seguintes cargos:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

I - Docente

II - Especialista pedagogo

III - Profissional de TI

IV - Diretor escolar

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Apresentar prova de conceito para certificar sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital em um prazo de 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

7.2 Apresentação da plataforma em modo funcional, com todas as funcionalidades aptas e todos os conteúdos descritos no objeto devidamente carregados, acessíveis e em consonância com os princípios estabelecidos, no prazo de 30 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;

7.3. O não cumprimento do prazo estabelecido ensejará rompimento unilateral do contrato por parte da contratante, com consequente aplicação das sanções administrativas e jurídicas relativas ao descumprimento de contrato público;

7.4. A contratada terá um prazo de 10 dias úteis, a partir da homologação da licitação para assinar o contrato.

7.5 - O conteúdo pedagógico constante deste objeto, deve ser original (o licitante deve apresentar declaração atestando não ser material de terceiros), assinado por responsável pedagógico com experiência mínima de três anos, comprovada através de declaração de instituições escolares de educação básica, públicas e, ou particulares.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Assinar o contrato de prestação de serviços.

8.2. A empresa Contratada deverá possuir capacidade de disponibilizar, já a partir da sua contratação, um canal de comunicação com a SEMED (endereço, telefone, endereço e-mail, nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

8.3. A Contratada deverá abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução dos serviços.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.4. Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. Comunicar à SEMED qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à SEMED ou a terceiros, no cumprimento do objeto.

8.6. Fornecer os produtos discriminados na sua proposta e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

8.7. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

8.8. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Contratante.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.10. Responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a serem vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços.

8.11. A Contratada deverá no caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto, adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a SEMED e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

8.12. Prestar esclarecimentos à SEMED sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Emitir Nota de Autorização de Fornecimento – NAF para o fornecedor.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.2. Prestar informações necessárias, com clareza, ao fornecedor, para a entrega dos materiais/prestação dos serviços.

9.3. Notificar o fornecedor fixando-lhe prazo para substituição dos materiais ou serviços que não apresentarem especificação mínima exigida no Termo de Referência e Edital.

9.4. Efetuar os pagamentos ao fornecedor de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Edital.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação pela necessidade de, em um sistema unificado, para atender a todas as demandas da Secretaria Municipal de Divinópolis/MG tanto nos aspectos administrativos, quanto técnicos, orçamentários e pedagógicos; oferecendo assistência direta a todos os profissionais, possibilitando a otimização de processos e o alcance dos objetivos da Educação Municipal.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação ofertar condições para que o desempenho das funções concernentes à gestão e execução dos serviços de educação municipal se deem com atuação harmoniosa de todos os atores do processo educativo, de forma a alcançar os objetivos a que se propõe.

Dessa forma, a plataforma de gestão educacional, ao permitir a regulação e efetiva tramitação de informações, compartilhamento de soluções; implantação, acompanhamento e gestão de processos relacionados a boas práticas administrativas e garantia de uma visão macro do trabalho desenvolvido, com cada servidor entendendo o seu papel no processo; possibilitará o alcance de resultados efetivos.

A plataforma de gestão educacional permitirá que a Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis/MG, ofereça capacitação permanente aos servidores administrativos, aos profissionais do magistério, aos gestores escolares, enfim, a toda rede municipal de educação.

Além das informações estruturadas e organizadas, a plataforma será o instrumento através do qual os setores da Educação Municipal terão acesso à assistência especializada, em relação a todos os temas fundamentais para a gestão educacional; sejam eles relacionados à gestão, administração, elaboração de projetos técnicos e pedagógicos, alimentação escolar, transporte escolar, gestão de sistemas estaduais e federais, engenharia, jurídicos, alimentação escolar, ações de suporte pedagógico, intervenções pedagógicas.

A assistência técnica, via plataforma de gestão escolar, deve ser efetivada por profissionais das respectivas áreas, com experiência e competência comprovada. Outro fator importante é ressaltar que a assistência técnica deve ser tempestiva e prestada a todos os servidores de todos os setores da administração pública municipal.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Fundamental também que seja possível ao gestor acompanhar em tempo real as atividades de assistência técnica prestadas através da plataforma educacional, havendo a possibilidade de emissão de relatórios capazes de comprovar a efetividade do processo e, assim, justificar os eventuais pagamentos pelos serviços prestados.

1.3. As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da CONTRATANTE, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, realização de procedimentos técnicos afins.

1.4. É obrigatória a presença na sede do MUNICÍPIO durante todas as horas contratadas devendo o CONTRATADO informado na proposta ser o responsável pela execução dos serviços na sede do MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa encontra-se fundamentada nos itens anteriores a este, de acordo com a relação de serviços.

3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarado vencedora nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

3.3 na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

3.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

4.2 O valor estimado tomando como referência a cotação.

4.3 no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, tais como tributos, equipamentos de segurança, taxas, pessoal, transporte, alimentação e hospedagem.

4.4 A prestação dos serviços presenciais a serem desenvolvidas na sede do CONTRATANTE serão desenvolvidos em caráter permanente, no período de 12 (doze) meses de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- e) fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;
- f) fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- g) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- h) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- i) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- j) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;
- k) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do MUNICÍPIO, durante a sua execução;
- l) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do MUNICÍPIO;
- m) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- b)** emitir a Ordem de Serviço;
- c)** atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- e)** proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- f)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g)** fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h)** fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- i)** sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- j)** transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;
- k)** comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- l)** decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m)** arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, as gestões/fiscalizações do contrato serão realizadas pelo setor executivo e administrativo do MUNICÍPIO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.1 no exercício de **2023** a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista na seguinte rubrica:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.004.2.0024 – Atividades secretaria municipal de educação.

8.2. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pelo MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO realizará medições e levantamentos mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços de consultoria e assessoria, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

8.3. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.5.1 retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados necessariamente por profissional ou equipe composta de profissionais, com formação em Psicologia (CRP-MG).

Divinésia – MG 06 de dezembro de 2023

Mathuza Evellyn da Silva Sá

Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Referente: Pregão Presencial nº **070/2023**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa especializada para locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de todos os temas tratados da plataforma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

2. O prazo total do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração do MUNICÍPIO e em conformidade com a legislação aplicável.

5. O valor da contratação será de:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada para oferta de plataforma de gestão educacional, com licença de uso	UN	1.0000	30.000,00	30.000,00

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

de software com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de todos os termos tratados através da plataforma.				
--	--	--	--	--

6. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos , inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, alimentação. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

7. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

8. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura _____

Representante Legal da Licitante CPF. _____ - _____

Nome: _____

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

Ao _____ -

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº **070/2023**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n. **070/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

Nome

Representante legal da empresa

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao _____/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n.º **070/2023**

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Processo Licitatório n.º **101/2023** – Pregão Presencial n.º **060/2023**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao _____

Ref.: Pregão Presencial nº 070/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Presencial nº 070/2023, instaurado pelo _____, DECLARA, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Representante Legal

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG E A EMPRESA

O _____, pessoa jurídica de _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo _____ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa _____, estabelecida _____, CNPJ _____, representada por _____, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o **Processo Licitatório n.111/2023 – Pregão Presencial n. 070/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa especializada para locação de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de todos os temas tratados da plataforma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do MUNICÍPIO e em conformidade com a legislação aplicável.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal. Os Setores Solicitantes realizarão os levantamentos e medições mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços de consultoria e assessoria, a fatura correspondente aos valores.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios provenientes do

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

c) indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;

f) fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

g) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

h) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;

i) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

j) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

k) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do MUNICÍPIO, durante a sua execução;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

l) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do MUNICÍPIO;

m) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) emitir a Ordem de Serviço;

c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência;

m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) emitir a Ordem de Serviço;

c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este contrato;
- m) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- n) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- o) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao MUNICÍPIO, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos,

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.5.1 Retardarem a execução do Pregão;

9.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divinópolis, ____ de _____ de 2023.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

XXXXX

Contratada

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao _____ -

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial 070/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial N. 060/2023, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO IX

PROVA DE CONCEITO ROTEIRO PARA ANÁLISE DA AMOSTRA

1- OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Fornecer os produtos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de todos os temas tratados através da plataforma.

O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, referente à solução trazida pela licitante vencedora e avaliada por uma comissão de avaliação formada por representantes das áreas envolvidas da Secretaria Municipal de Educação de Divinésia/MG.

A comissão de avaliação será formada por representante(s) da Secretaria Municipal de Educação e Técnico de Informática.

2- REFERÊNCIAS

Edital e respectivos anexos do Pregão Presencial destinado à Contratação de empresa para fornecimento de plataforma educacional que possibilite as condições necessárias para apoiar a elaboração do planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada um, para a realização das atividades e práticas pedagógicas, bem como possibilitar a realização da diversidade das demandas educacionais necessários à

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

população, prover também a agilidade, esclarecimentos, inteiração com os órgãos governamentais, com o FNDE e os seus programas (SIMEC/PAR/ EI/PDDE/PNLD/OBRAS2.0, e outros) destinada a educação do Município, o que permitirá o correto diagnóstico e percepção do universo da educação para composição de políticas públicas de melhoria;

3- ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- emitir o “Termo de aceite definitivo ou de recusa da plataforma”.

4- CRONOGRAMA

4.1. Os testes serão realizados em dias úteis a partir de 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia, podendo se estender para outro(s) dia(s) conforme entendimentos de ambas as partes;

4.2. Além dos testes previstos neste roteiro, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforços e custos superiores ao razoável;

4.3. A critério da Comissão, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que informados à empresa licitante.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5- DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Além dos documentos citados no Edital do Pregão Presencial será produzido o seguinte documento:

- Relatório de conclusão da avaliação técnica onde constarão os casos de testes, as observações da Comissão de Avaliação;
- Termo de aceite definitivo ou de recusa do Software.

6- PREPARAÇÃO DA BASE DE DADOS

6.1. A base de dados de teste a ser utilizada deverá ser inserida no sistema pela licitante, e deverá conter informações suficientes para a realização dos testes dos requisitos funcionais e de infraestrutura do software.

6.2. Os requisitos e funcionalidades do software serão avaliadas tomando-se por referência o termo do item 3.1 Descrição do objeto.

6.2.1. A empresa deverá customizar a estrutura funcional do software - antes da apresentação - de modo a demonstrar:

- Os indicadores e de um índice geral da Secretária de Educação;
- a produção automática de relatórios a partir de consultas de temas referente a educação.

6.2.2. A empresa deverá criar dois tipos de perfis de acesso ao software mediante atribuição de login e senha específicos para cada um:

Perfil-1: que permita inserir dados e salvar os dados e cadastrar usuários MASTER



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Perfil-2: que permita apenas visualizar os dados, fazer treinamentos e solicitar atendimento individualizado, através de chamado.

7 - TESTES

Licitante:		DATA:
Nº REQ	REQUISITOS FUNCIONAIS/ INFRAESTRUTURA OBRIGATÓRIOS	A- ATENDE NA- NÃO ATENDE
01	Acessar o software a partir da web mediante login e senha.	
02	Acionar o cadastro individualizado de cada usuário no software.	
03	Acionar a ferramenta de controle de acesso ao usuário Master e o usuário padrões.	
04	Acionar cada pasta de programas e arquivos de atividades sobre os temas da educação.	
05	Acionar o envio de atividades diárias e datas de treinamentos pedagógicos, com direcionamento ao link a ser aberto.	
06	Acionar os protocolos de solicitações e pedidos individualizados no sistema do software.	
07	Consultar os atendimentos solicitados e as repostas dadas com filtros sobre o tema, assunto, data da abertura e tipo de atendimento.	
08	O software deverá permitir a ordenação da consulta por data, status do atendimento, tema e assunto.	

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

09	O software deverá imprimir e exportar a consulta nos formatos WORD, EXCEL E PDF	
10	O software deverá gerar relatórios dos atendimentos contendo no mínimo o tema, o assunto, a solicitação, a data da solicitação, o status do atendimento, a resolução do atendimento e a data do atendimento.	
11	O software deverá manter todo o histórico de cada atendimento.	
12	O software deverá ter uma área de Podcasts para acesso a informações sobre temas e assuntos relevantes para a prefeitura	
13	Manter o software logado e acessível no computador utilizado na demonstração. Acessar o software no dispositivo móvel, a partir da web, mediante login e senha.	
14	Acionar os arquivos e documentos em mídia pesquisável por palavra-chave, a partir da varredura do corpo do texto de documentos, no formato PDF.	
15	Comprovar a existência, no módulo pedagógico, de arquivo com pelo menos uma questão para cada habilidade da BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental), autoral e devidamente assinada por profissional pedagogo, pesquisável por filtros que relacionem o conteúdo à cada habilidade da BNCC, em formato editável e com acesso por login e senha, para número ilimitado de profissionais da educação do município.	
16	Comprovar a existência, no módulo pedagógico, de arquivo com pelo menos 200 (duzentas horas) de cursos pedagógicos, com temas relacionados à BNCC, LDB, FUNDEB e gestão educação, devidamente ministrados por profissionais habilitados, pesquisável por palavras-chave, com acesso por login e senha, ra número ilimitado de profissionais da educação do município.	
17	O software deverá disponibilizar uma tela de cadastro para a definição de quais profissionais terão acesso a iniciar um chamado	

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

	ou acessar o módulo da BNCC	
18	Comprovar a existência, no módulo Legislação, de arquivo com detalhamento em links que apontem para textos, áudio, ou vídeo, das principais legislações educacionais brasileiras vigentes (leis, decretos, portarias, resoluções, regulamento de programas estaduais e federais), contendo análise da legislação, procedimentos de execução, responsabilidades e eventuais processos de prestação de contas, pesquisável por filtros que relacionem o tema à legislação pertinente, em formato editável e com acesso por login e senha, para número ilimitado de profissionais da educação do município.	
19	Realizar a navegação no software utilizando o dispositivo móvel, conferindo formato responsivo, adaptável a diferentes dimensões de tela.	
Nº REQ	REQUISITOS FUNCIONAIS/ INFRAESTRUTURA DESEJÁVEIS	A - ATENDE NA - NÃO ATENDE
21	Acionar o logout do software. Acessar novamente o software com o perfil 1- MASTER Acionar de modo a verificar a restrição visualizar / alterar dados.	
22	Acionar o logout do software. Acessar novamente o software com o perfil 2-TODOS Acionar de modo a verificar a restrição visualizar / alterar dados.	
23	Acessar o software a partir da web mediante login e senha. Realizar a navegação contínua entre os módulos funcionais do software. Emitir relatórios de todos os acessos e atendimentos aos usuários	